

Gabinete do Nothon Neiva

NN 15/2017

PROJETO DE LEI Nº __08__ /2017

“Autoriza o executivo a criar a categoria intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

§1º- O intérprete para deficientes auditivos é o profissional que traduz para a língua brasileira de sinais- libras- as falas das pessoas, para facilitação de entendimento dos deficientes auditivos.

§2º- Entende-se como língua brasileira de sinais- Libras- a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos, oriundos dos órgãos municipais.

Art. 2º- O executivo fixará o número de cargos de acordo com a necessidade das secretarias e dos órgãos municipais.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de janeiro de 2017.

Northon Neiva Diamantino

Vereador PMDB